



Câmara Municipal de Bariri

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º _____

R E S O L U Ç Ã O N.º 02/76

Fixa os subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de Fevereiro de 1977 à Janeiro de 1981.

CONSTANTINO PENACHI, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faz saber qua a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1.º— Fica fixado, a partir de 1.º de Fevereiro de 1977, à remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Bariri, para a legislatura a encerrar-se em 31 de Janeiro de 1981, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975.

ARTIGO 2.º— A remuneração será dividida em parte fixa e variável e corresponderá a 14% (quatorze por cento), do que, a igual título, for pago aos deputados estaduais.

ARTIGO 3.º— A remuneração, tanto na parte fixa como na parte variável, será paga mensalmente.

ARTIGO 4.º— A parte variável será devida pelo comparcimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

PARÁGRAFO ÚNICO— O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mes.

ARTIGO 5.º— As sessões extraordinárias serão remuneradas até 4 (quatro) por mes.



Câmara Municipal de Bariri

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

N.º _____

PARÁGRAFO ÚNICO— O valor de cada sessão será obtido aplicando-se o percentual de 11% (onze por cento) sobre o que for pago a igual título aos deputados estaduais.

ARTIGO 6º— Esta Resolução entrará em vigor, em 1º de Fevereiro de 1977.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de Novembro de 1976.

O Presidente
Constantino Penachi
CONSTANTINO PENACHI